

10º (DÉCIMO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 045-06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022



Prefeitura de Brejão - PE
Comissão de Licitação
3718

EMENTA: 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58.

OBJETO: ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 10º Aditivo ao Termo de Contrato para aquisição de medicamentos (**farmácia básica, hospitalares e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE e demais Unidades da Administração Direta e Indireta.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo nas quantidades, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 014/2022, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022;**

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo no valor do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotos. Isso porque a licitação por itens/lotos compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização



de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aqueles incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

CONSIDERANDO os fatores imprevisíveis ao presente contrato, em razão da elevação exacerbada nos custos e escassez dos insumos e, conseqüentemente, o aumento no preço dos produtos (docs. anexo), defronte ao momento que fora firmado o contrato, a continuidade na execução do mesmo tornou-se onerosa em face da requerente, de modo que, tornou-se imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde após analisar todas as solicitações, autorizou a realização do termo em tela. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente termo.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE INICIAL DE 25%**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. **Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE e, de outro lado, a Empresa Denominada como **CONTRATANTE**, a Empresa **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 16, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **Érick Luiz Maciel Cavalcanti**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 7832734 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 063.208.294-19, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro, referente ao **Contrato Administrativo nº 045-06/2022**, firmado em **13 de junho de 2022**, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o valor do itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qnt Inicial	Qnt 25%	Valor Unt	Valor Total
1	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G - CREME	BISNAGA	150	38	6,40	R\$ 243,20



3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS)	COMPRIMIDO	80000	20000	0,04	R\$ 800,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	300	75	0,18	R\$ 13,50
13	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	75	1,29	R\$ 96,75
21	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	50000	12.500	0,06	R\$ 750,00
73	DOPAMINA 5 MG/ ML	AMPOLA	100	25	2,55	R\$ 63,75
91	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%	UNIDADE	300	75	1,27	R\$ 95,25
105	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	60000	15000	0,14	R\$ 2.100,00
117	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50 ML	FRASCO	5	2	43,74	R\$ 87,48
119	LORATADINA 1MG/5 ML - XAROPE 100 ML	FRASCO	3000	750	2,90	R\$ 2.175,00
121	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	40000	10000	0,06	R\$ 600,00
123	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	80000	20000	0,06	R\$ 1.200,00
127	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	20000	5000	0,37	R\$ 1.850,00
129	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	20000	5000	0,16	R\$ 800,00
131	METRONIDAZOL 500 MG GEL VAGINAL + APLIC.	BISNAGA	2000	500	5,87	R\$ 2.935,00
135	NISTATINA 100.000 U.I./ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000	500	3,11	R\$ 1.555,00
137	NORETISRESTONA 0,35 MG - CX C/ 35 COMP.	CAIXA	250	63	7,69	R\$ 484,47
145	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	40000	10000	0,04	R\$ 400,00
146	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	1000	250	0,57	R\$ 142,50
153	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	20000	50000	0,84	R\$ 42.000,00
155	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	1000	250	1,15	R\$ 287,50
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG/ML) - SUSPENSÃO ORAL C/ 50 ML	FRASCO	40000	10000	3,73	R\$ 3.730,00
206	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL POMADA 30 G	BISNAGA	1000	250	11,57	R\$ 2.892,50
221	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	6000	1500	0,75	R\$ 1.125,00
256	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - FR 10 ML	FRASCO	400	100	1,00	R\$ 100,00
261	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250U.I. - BISN 10G	BISNAGA	5000	1250	1,88	R\$ 2.350,00
278	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2000	500	0,55	R\$ 275,00
313	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32 G - 0,23 X 4 MM) - CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	175	24,02	R\$ 4.203,50
328	ESTETOSCÓPIO - APARELHO PARA ESCUTA EM PACIENTES	UNIDADE	70	18	32,90	R\$ 592,20
340	CÂNULA DE GUEDEL NÃO ESTÉRIL N° 0,1,2,3,4,5 - JOGO	JOGO	3	1	29,90	R\$ 29,90
341	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF N° 1,0	UNIDADE	6	2	45,44	R\$ 90,88
342	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF N° 3,0	UNIDADE	6	2	40,70	R\$ 81,40
344	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF N° 4,0	UNIDADE	6	2	41,70	R\$ 83,40
346	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF	UNIDADE	6	2	41,70	R\$ 83,40



	Nº 5,0					
348	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 6,0	UNIDADE	6	2	40,45	R\$ 80,90
350	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 7,0	UNIDADE	6	2	40,44	R\$ 80,88
354	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 9,0	UNIDADE	6	2	45,40	R\$ 90,80
384	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	1000	250	9,19	R\$ 2.297,50
420	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - M (PESO 5 A 10 KG) - PCT C/ 7 UNID	PACOTE	200	50	3,98	R\$ 199,00
447	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL - CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	2000	500	6,58	R\$ 3.290,00
452	MASCARA FACIAL TIPO VENTURI ADULTO	UNIDADE	20	5	18,30	R\$ 91,50
454	NEBULIZADOR	UNIDADE	150	38	127,00	R\$ 4.826,00
474	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML. PARA INSULINA, C/AGULHA E S/ ROSCA C/ DISP. SER.	UNIDADE	30000	7500	0,21	R\$ 1.575,00
478	SERINGA ESTÉRIL DESCARTAVEL 5 ML, PARA INSULINA, C/AGULHA E S/ ROSCA C/ DISP. SEG.	UNIDADE	15000	3750	0,31	R\$ 1.162,50
508	SONDA URETRAL Nº 4 DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	375	0,47	R\$ 176,25
510	SONDA URETRAL Nº 8 DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	375	0,52	R\$ 195,00
514	SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	375	0,72	R\$ 270,00
516	SONDA URETRAL Nº 20 DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	375	0,73	R\$ 273,75
518	TENSÍOMETRO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	28	7	134,90	R\$ 944,30
521	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	300	75	10,00	R\$ 750,00
RS: 90.619,96 (noventa mil seiscientos e dezenove reais e noventa e seis centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprova na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Contudo, a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aquelas incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Sétima** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 045-06/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo



10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
10.301.1001.2094.000	PACS – PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER – PROGRAMA SAUDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2099.0000	MAR – ASSIST. MEDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATEDIMENTO MEDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN. PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO


São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 07 de junho de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI
EIRELI:27616822000158

Assinado de forma digital por ERICK LUIZ
MACIEL CAVALCANTI EIRELI:27616822000158
Dados: 2023.07.04 11:21:56 -03'00'

ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58

Neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **Érick Luiz Maciel Cavalcanti**, Portadora do
RG/MF nº 7832734 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 063.208.294-19

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

